

LEI Nº 131 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.975.

"Estabelece o dia 18 de Outubro no âmbito Municipal como o dia do Médico; cuida da realização de solenidade, no âmbito Municipal, visando destacar o trabalho do médico no contexto da organização social".

ADÃO HERODES LAVIER, Prefeito Municipal de Antonio João (MT), no uso de suas atribuições legais, etc.


FAÇO SABER, que a Câmara Municipal em sessão do dia 20 de Novembro de 1.975, aprovou e eu SANCIONO a presente Lei.

ARTIGO 1º - Fica estabelecido o dia 18 de outubro no âmbito Municipal como o "Dia do Médico".

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal de Antonio João, através da Secretaria Geral determinará a realização de solenidade alusivas à efeméride, dando ênfase especial à função social e humana da profissão médica.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO (MT), EM 22 DE NOVEMBRO DE 1.975.


ADÃO HERODES LAVIER
Prefeito Municipal.